

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9586
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 83/19

117

EGRÉGIO PLENÁRIO

A propositura legislativa ora apresentada ao crivo dos Nobres Pares e do Colendo Plenário tem por objetivo declarar a utilidade pública municipal da **Associação de Refugiados "Refúgio Brasil"**, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica desde 16 de junho de 2016, conforme inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 25.274.624/0001-28, com sede e foro nesta Comarca e sito na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 657, Vila Mogilar.

Fundada oficialmente em 01 de fevereiro de 2016, tendo por objetivo reintegrar pessoas em situação de risco, vindas de diversas regiões mundiais de conflitos ou catástrofes naturais, necessitadas de moradia, condições básicas de saúde, cuidados e orientações essenciais para sobrevivência no novo contexto social.

O plano de atuação da Associação alvo desta declaração de utilidade pública, define o processo de auxílio aos refugiados em 3 (três) níveis: Nível 1 – Socorrer; Nível 2 – Integrar e Nível 3 – Consolidar.

O nível 1, onde inicia-se o processo. Assim que o refugiado tem acesso à associação é feita uma triagem, uma identificação, para conhecimento do indivíduo, de sua história e de sua situação. Nesta etapa são prestados socorros imediatos, como: moradia, saúde e alimentação, prestando também assessoria documental e jurídica. Mediante o plano de atuação, dependendo do caso, até 6 meses são disponibilizados para primeira etapa.

No nível 2 do processo, o refugiado passa a aprender o idioma local (ao menos o básico) e através de aulas específicas e direcionadas



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(Continuação – Justificativa - pág. 02)

aprendem questões básicas transculturais sobre o Brasil e a região que estão. Etapa que perdura de 3 a 6 meses.

Por fim o nível 3, que consiste em consolidar o refugiado, encaminhando-o para um trabalho registrado, ou curso profissionalizante, que possa lhe abrir melhores oportunidades.

No geral, o processo de auxílio ao refugiado é complexo, e na realidade com tempo indeterminado, mas mediante o plano de atuação perfaz uma meta de 1 ano desde o socorro inicial do refugiado e sua integração, e com meta de aproximadamente 8 meses para a consolidação do refugiado.

Desde de sua fundação, a Ong Refúgio Brasil tem se dedicado a cumprir o propósito pelo qual foi criada, quer seja, socorrer e estabelecer famílias até sua autossuficiência para retomarem suas vidas em solo brasileiro, em nossa região.

A Associação de Refugiados – Refúgio Brasil dentro de seus objetivos estatutários, desde a sua fundação, já proporcionou socorro a mais de 700 refugiados, a maioria que chegou em Mogi das Cruzes, porém atendem demandas de toda a região do Alto Tietê – atendimentos esses com suporte em aluguel, alimentos, atendimento médico pelos Hospitais Mogi Mater e Santa Casa, e tratamentos dentários.

Através de parceria com a Ação Contábil, foram realizados eventos especiais em comemoração ao Dia das Crianças, sendo atendidas mais de 30 crianças em cada evento.

A Ong Refúgio Brasil criou escola árabe para que as crianças oriundas de países árabes possam crescer sem perder a base da cultura e idioma.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(Continuação – Justificativa - pág. 03)

Através de contatos e parceiros da Ong, muitos refugiados foram consolidados através do encaminhamento a vagas de emprego. Mais de 20 empregos para refugiados e famílias consolidadas.

Assistência com aulas particulares de língua portuguesa através de professoras voluntárias.

Jantares beneficentes realizados na Mesquita presente em nosso município, anualmente, levantando recursos para somar a esse trabalho de amparo aos refugiados.

Através de parceria com a Universidade Brás Cubas, foram realizadas aulas e palestras de orientação sobre cuidados dentários, e também assistência odontológica a mais de 40 refugiados.

Após identificar algumas oportunidades e viabilidade, algumas famílias assistidas pela associação, receberam auxílio para iniciarem seu negócio próprio, gerando renda e consolidação.

Foram realizadas palestras no SENAI e em algumas escolas do município, como forma de divulgar e conscientizar a população de Mogi das Cruzes, e de trazer sensibilização à causa dos refugiados. Com esse mesmo objetivo, participamos de entrevistas em diversos programas e reportagens da imprensa regional, como, TV Diário, Programa da apresentadora Patrícia Eroles – “Faniquito”, Mogi News e G1.

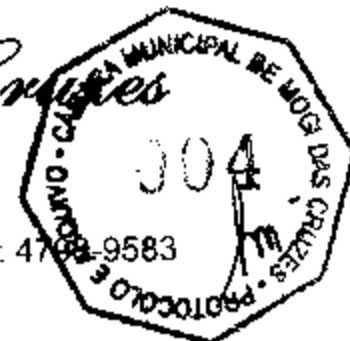
No desempenho de entregar o melhor ao próximo, buscando avançar e melhorar na atuação de auxílio aos refugiados, são realizadas reuniões e com elas, parceiros se unem à causa, e hoje formam uma corrente de ajuda aos indivíduos do mundo inteiro, dentre esses parceiros estão: Caritas, Acnur, Faculdade Brás Cubas, Prefeitura de Mogi das Cruzes, Lions Club, Monica Arantes (aulas de idiomas), Ecorodovias (Ecopistas e Ecovias), Escudo, TC Móveis, ICP (ong), Missão Ame, entre outros.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(Continuação – Justificativa - pág. 04)

Desta forma verifica-se que Associação “Refúgio Brasil” é atuante em nosso município, na comunidade em que está inserida e vem desenvolvendo seu trabalho assistencial em prol de refugiados, razões estas que sustentam a presente proposta legislativa.

Vale ressaltar que a Associação Refúgio Brasil apresentou todos os documentos elencados na Lei nº 5.238/01 que trata da Declaração de Utilidade Pública Municipal e ora juntados, a saber: Ata de Fundação e de Eleição da Última Diretoria, Relatório de Atividades; as declarações de idoneidade social e de que a Diretoria da entidade não recebe qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 18 de junho de 2019.

DR. PERICLES RAMALHO BAUAB
VEREADOR - PL

RINALDO SADAO SAKAI
VEREADOR - PL

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE
MACEDO
VEREADOR - PL

EMERSON RONG
VEREADOR - PL

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Assistência Social*

Sala das Sessões, em 25 / 106 / 2019

2.º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

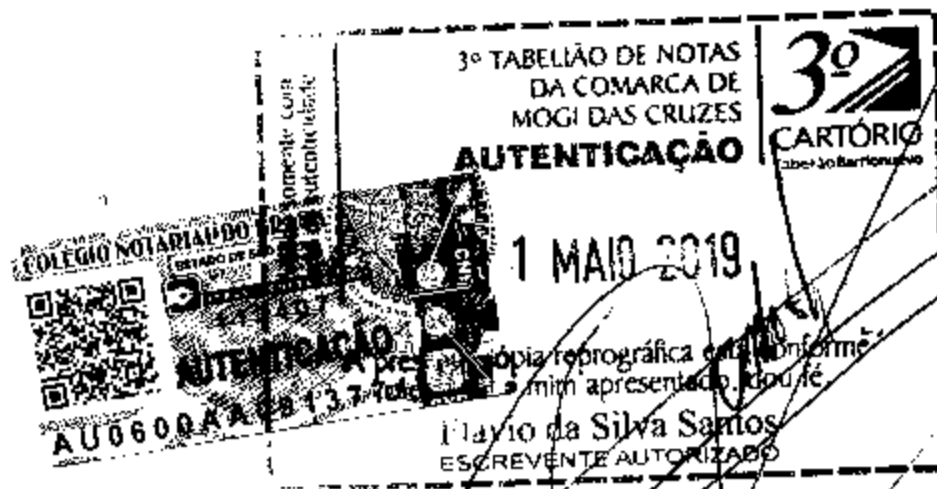


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.274.624/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE REFUGIADOS - REFUGIO BRASIL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFUGIO BRASIL				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação Infantil - creche				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV FRANCISCO RODRIGUES FILHO		NÚMERO 657	COMPLEMENTO	
CEP 08.773-380	BAIRRO/DISTRITO VILA MOGILAR	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAO@CONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (11) 4699-2134		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2019 às 15:17:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocofizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 16.553



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE REFUGIADOS - "REFUGIO BRASIL"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO de Refugiados - "REFUGIO BRASIL", fundada em 01 de fevereiro de 2016, e retificada em 24 de Junho de 2016, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Rodrigues Filho, Nº 657, Vila Mogilar, na Cidade de Mogi das Cruzes-SP, Cep: 08773-380.

Art.2º - A Associação tem por finalidade: **Reintegrar pessoas com situação social de risco, vindos de regiões Mundiais em conflitos, ou catástrofes naturais, necessitadas de moradia, condições básicas de saúde, social, e de educação, promovendo programas e atividades educacionais, para atendimentos a criança.**

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1 - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

2 - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 16.553



- 3 - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4 - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade em forma de doação voluntaria, sem limite de valor.

Art. 8º - São direitos dos associados que contribuírem com obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

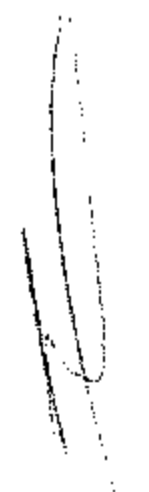
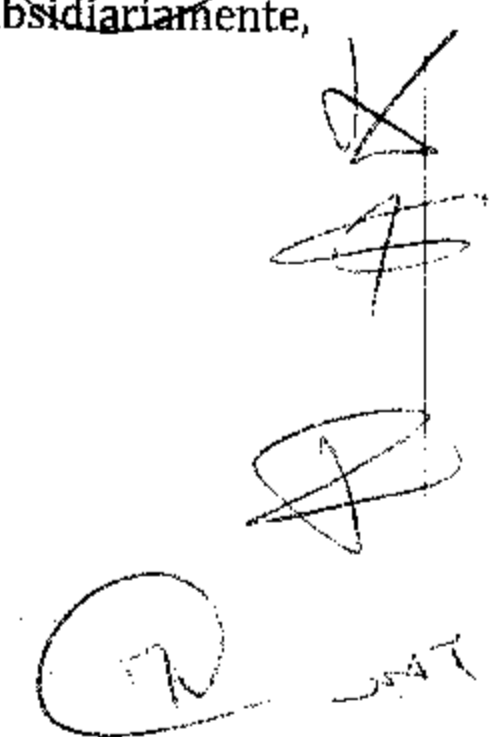
Art. 11º - A Associação será administrada por:

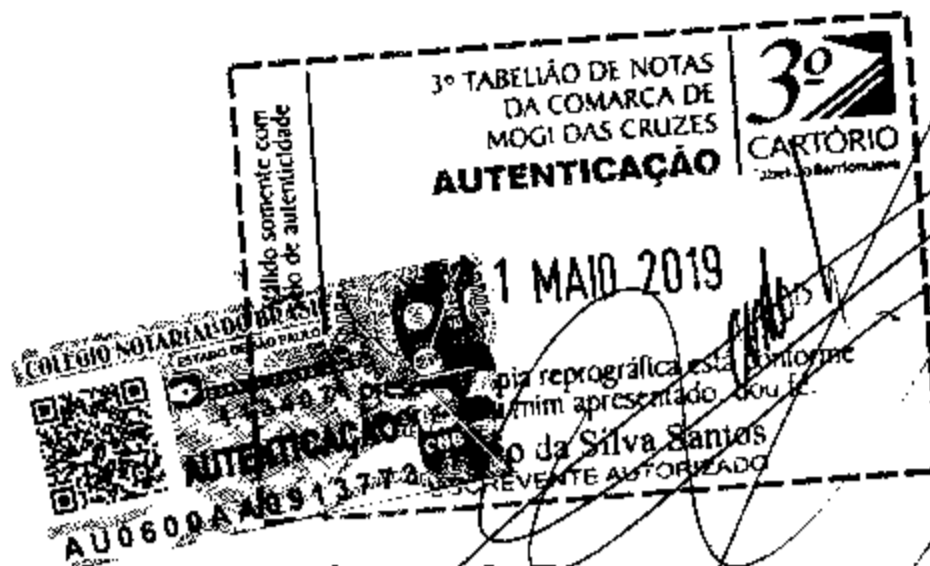
- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;





1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 16.153



- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

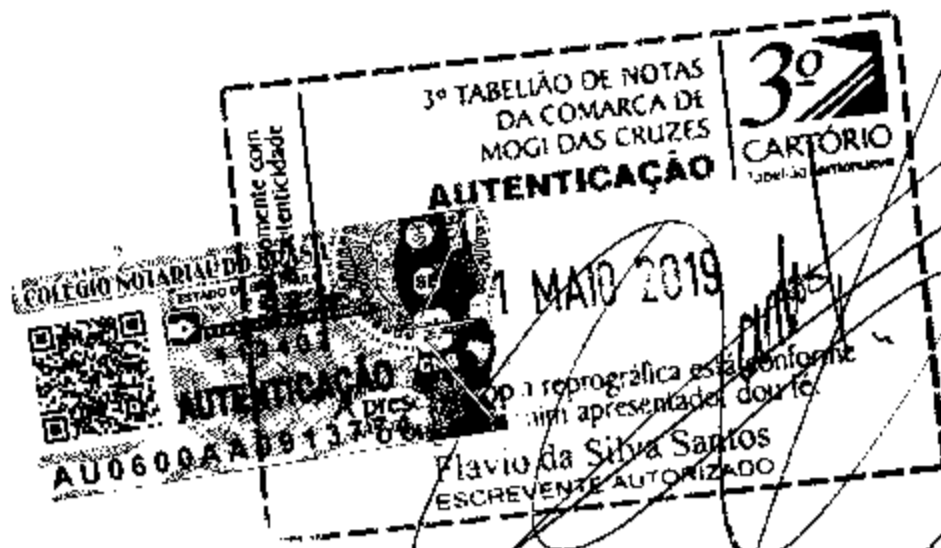
Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (3) três anos, não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - convocar a Assembléia geral;

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 16.553



Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar em **conjunto ou isoladamente** com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento, solicitações de cartões de Crédito e Débitos, Títulos que representem obrigações financeiras da Associação e documentos relacionados às contas bancárias.

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:

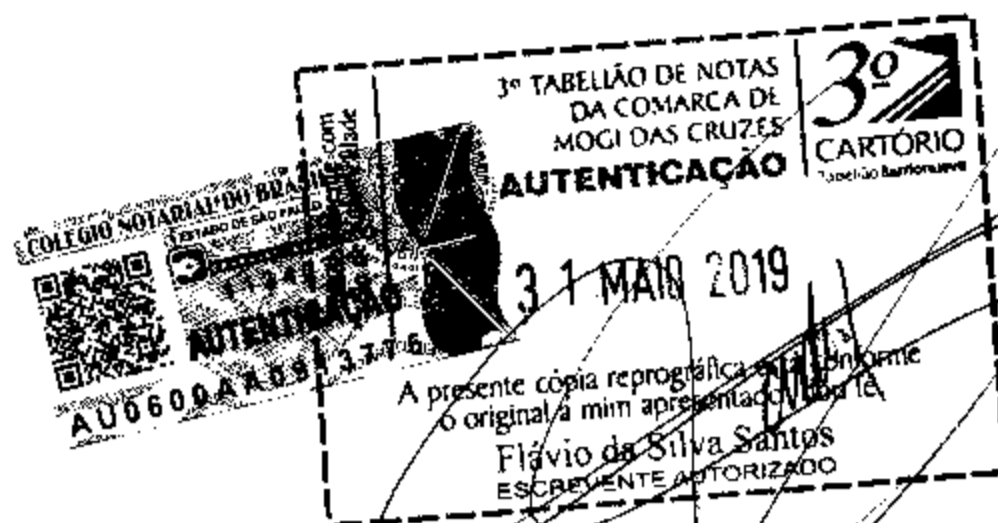
- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;



Ofício de Reg. Civil Pessoa Física e Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 16.553



VIII - Assinar em **conjunto ou isoladamente** com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento, solicitações de cartões de Crédito e Débitos, Títulos que representem obrigações financeiras da Associação e documentos relacionados às contas bancárias.

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por (2) dois membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- 1 - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e fiscalizar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

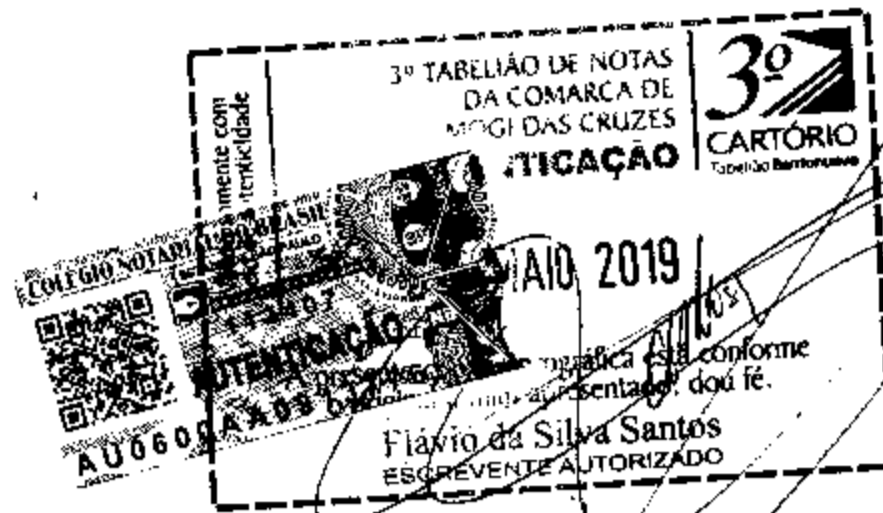
Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que, essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.



1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Física
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sub N. 16.553



Art. 32º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia geral realizada no dia 14/03/2019.

Mogi das Cruzes, 14 de Março de 2019.

Faysa Abou DAUD
FAYSA AHMAD MOUHD SALH ABU DAUD
PRESIDENTE



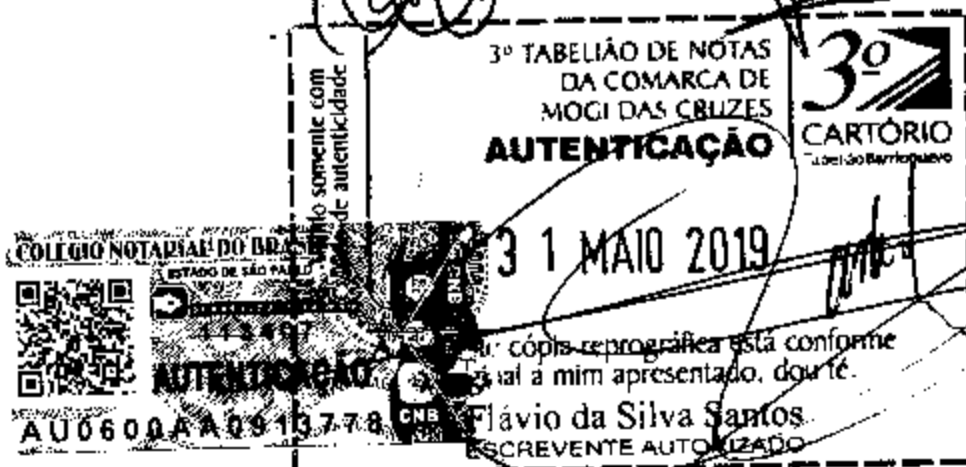
Daniel Fernandes de Sousa
Visto de Advogado
OAB

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Empreendedor, Microfilmado
Registrado Sob N. 14.153



Ata de Fundação

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2016 (Dois Mil e dezesseis) as 18h00min horas, na Estrada das Aroeiras, 2000, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes – SP, CEP-08763-000, sua sede, se reuniu em Assembléia Geral, para fundação da **Associação de Refugiados – “REFUGIO BRASIL”**, tendo como seu moderador, sua **Presidente: Srª. FAYSA AHMAD MOUHD SALEH ABU DAUD**, Jordaniana, empresária, Viúva, nascida em 07 de julho de 1959, portadora da CIRG nº. 28943782-9/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.480.978-93, residente e domiciliada na Avenida Expedicionário José Barca, nº 43, na cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, pelo **Vice Presidente: Srª. AHMAD ALI SAADI**, Libanês, nascido em 28 de Janeiro de 1973, portador da RNE nº. V388901-C, inscrito no CPF/MF sob o nº. 231.023.888-09, residente e domiciliado Rua Coronel Souza Franco, nº 604, na cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, pela **1ª. Secretária: Srtª. FATIMA MOUNIR SAADA**, Brasileira, nascida em 11 de Agosto de 1994, portadora da CIRG nº. 32.621.412-4/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 229.050.438-65, residente e domiciliada na Rua Coronel Souza Franco, nº 604, na cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, pelo **2º. Secretário: Srª. ABDUL KADER EL HAYEK**, Brasileiro, nascido em 25 de Julho de 1958, portador da CIRG nº. 8.368.340-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 324.492.756-49, residente e domiciliado na Rua: Coronel Cardoso de Siqueira, nº. 3232, Vila Oliveira na Cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, CEP-08790-420, pelo **1º. Tesoureiro: Srª. IMAD AHMAD ORRA**, Brasileiro, RG nº. 33.381.459-9 - SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 347.166.248-03, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de



Cartório de Notas e Tabelião de Notas
Mogi das Cruzes - SP
Inscrição OAB N. 14183



São Paulo, e pelo 2º. Tesoureiro: Srº. **JAMAL HUSEIN ARMAN**, brasileiro, Brasileiro, empresário, RG nº. 32.180.523-9 - SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 302.842.588-22, residente e domiciliado à Rua: Manoel Pimenta de Abreu, nº.116, apart.92-A, Centro, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP-08710-640. A Presidente a Vice – Presidente, os Tesoureiros e os Secretários vão cumprir seus mandatos por um período de três anos a partir da data de fundação da Associação supracitada.

Estiveram presentes nesta Assembléia, 21 (vinte e uma) pessoas membros da associação.

Está Associação tem como objetivo reintegrar pessoas com situação social de risco, vindas de regiões Mundiais com conflitos ou catástrofes naturais, necessitadas de moradia, condições básicas de saúde e social, incluindo divulgações na mídia, internet, etc.. Foi apresentado e discutido suas atividades e aprovadas pelos presentes, às 21h30min horas foi encerrada com sucesso esta Assembléia de Fundação.

[Handwritten signatures and initials]

Mogi das Cruzes, 01 de Fevereiro de 2016.

Faysa Abou DA OUD
Presidente e Moderadora
FAYSA AHMAD MOUHD SALEH ABU DAUD

Ahmad Ali Saadi
Vice Presidente
AHMAD ALI SAADI

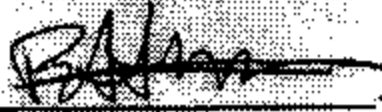
3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO
3º CARTÓRIO Tabelião Cartorário


31 MAIO 2019

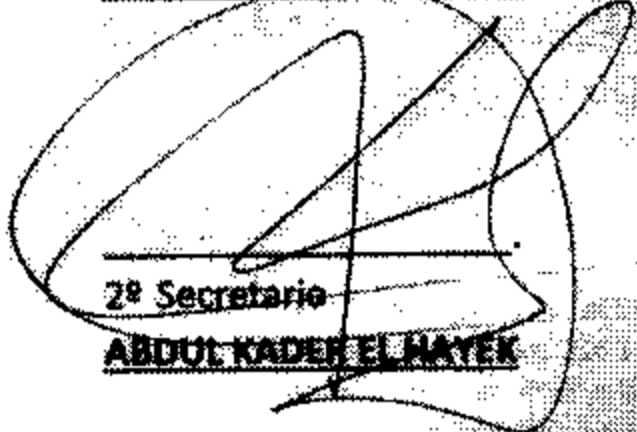
COLGÍO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
A00600AA0913778

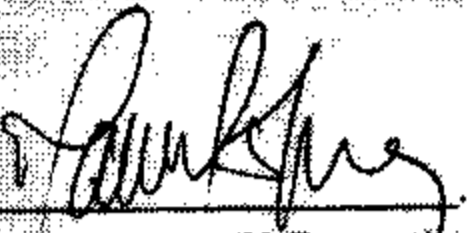
Esta cópia reprográfica está conforme original a mim apresentado, dou fé
Flávio da Silva Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO




1ª Secretária
FATIMA MOUNIR SAADA


1º Tesoureiro
IMAD AHMAD ORRA


2ª Secretário
ABDUL KADER EL HAYEK


2º Tesoureiro
JAMAL HUSEIN ARMAN


Advogado

Dr. Daniilo da Amarel Lira

OAB/SP nº. 331.298

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
NUTRIÇÃO
AU0600A
TABELÃO DE NOTAS
DA COMARCA DE
MOGI DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO
3º
CARTÓRIO
Tabelião Autorizado
31 MAIO 2019
A presente cópia/reprografia está conforme
o original a mim apresentado, dou fé.
Flávio da Silva Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO



REFÚGIO BRASIL



O amor não conhece fronteiras

UMA BREVE APRESENTAÇÃO SOBRE A HISTÓRIA

A Associação Refúgio Brasil foi fundada em 2016 com a finalidade de reintegrar pessoas com situação de risco, vindas de regiões Mundiais de conflitos ou catástrofes naturais, necessitadas de moradia, condições básicas de saúde e social.

Sensibilizados com os deslocamentos forçados de cidadãos de diversos países, um grupo de amigos árabes residentes no município e de Mogi das Cruzes deliberam a questão da necessidade de mobilização social a fim de amparar e/ou asilar os que chegam na cidade e, desta forma, auxiliá-los com

os mínimos sociais visando o alcance da diminuição do processo de sofrimento ao qual enfrentam.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proporcionar Socorro imediato quando o Refugiado chega à cidade de Mogi das Cruzes, através de moradia e alimentação.

- Realizamos visitas para identificar as necessidades de cada família.

Minimizar obstáculos e promover progressos no processo de reintegração, contribuindo para a autonomia do Refugiado:

- Através de cursos e capacitações específicas.
- Também ajudamos com as documentações e legalização do Refugiado.

Conscientização dos cidadãos locais em relação aos Refugiados.

- Participamos de eventos em Faculdades, Prefeitura e Empresas para divulgar nossas atividades.

Alcançar voluntários para que possamos vencer as 2 principais barreiras que o refugiados enfrentam ao chegar ao Brasil:

1. Ensino do idioma local (língua portuguesa)
2. Colocação no mercado de trabalho

25.274.624/0001-28

CNPJ nº 25.274.624/0001-28

Av. Francisco Rodrigues Filho, 657 – 1º andar - Nova Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, Cep.08773-380 SP
(11) 9.6402-1176 - (31) 9.8465-9989



REFÚGIO BRASIL



O amor não conhece fronteiras

Proporcionar oportunidades para que os refugiados se adaptem as questões básicas transculturais, assim poderão reconstruir a vida e a família em território brasileiro.

PROCESSO PARA AUXILIO DE REFUGIADOS

Definimos nosso processo de atuação com os refugiados em 3 níveis, desta maneira identificamos em qual nível cada refugiado está e a partir deste ponto definir o tipo de ajuda.

Nível 1 – SOCORRER (até 6 meses)

Assim que o refugiado chega a Refúgio Brasil, deverá passar pelo processo de (triagem) identificação para que possamos conhecê-los melhor e entender como podemos servir e em qual nível eles estarão do nosso processo. Nesta etapa atentaremos as questões emergenciais, tais como: Moradia, Saúde e Alimentação. Sem esquecer a assessoria documental e jurídica.

- Tempo – imediato (1 mês de socorro), para estabelecer e encaminhá-lo para próximo nível. Se tivermos um local pra recebe-los inicialmente podendo ficar até 12 semanas (3 meses) no local. Após deverá ser encaminhado para sua moradia ou outro local.

Nível 2 – INTEGRAR (de 3 a 6 meses)

Neste nível o refugiado deve ser entendido e deverá começar a entender, assim deverá estar aprendendo o idioma local (pelo menos o básico) e a através de aulas específicas e direcionadas aprender questões básicas transculturais sobre o Brasil e a região que estão.

- Tempo – 3 meses de preparação básica, com aulas algumas vezes por semana. Esta etapa deve se iniciar no máximo em 1 mês após o socorro iniciar.

Nível 3 – CONSOLIDAR (conclusão em até 12 meses após chegada)

Nesta etapa o refugiado deverá ser encaminhado para um trabalho fixo ou curso profissionalizante que lhe abrirá as portas para um trabalho. (a ONG deverá fazer parcerias com empresas e órgãos como Sebrae e se responsabilizar pelo preparo e envio do refugiado para a empresa interessada).

CNPJ nº 25.274.627/0001-28

Av. Francisco Rodrigues Filho, 657 – 1º andar - Nova Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, Cep.08773-380 SP
(11) 9.6402-1176 - (31) 9.8465-9989



REFÚGIO BRASIL



O amor não conhece fronteiras

- Tempo – indeterminado, porém podemos trabalhar com a meta de consolidar o refugiado no período de 1 ano desde o socorro inicial. Então após o final sua integração, teremos 8 meses para atuar na consolidação do refugiado.

ALGUMAS ATIVIDADES REALIZADAS DESDE O INÍCIO

Desde sua fundação, a Ong Refúgio Brasil tem se dedicado a cumprir o próprio pelo qual foi criada. Desde o socorro até o estabelecimento das famílias e auto suficiência para recomeçarem a vida no Brasil. Cada refugiado tem sido alvo de nossa compaixão e cuidado.

Entre as atividades que realizamos neste período, estão:

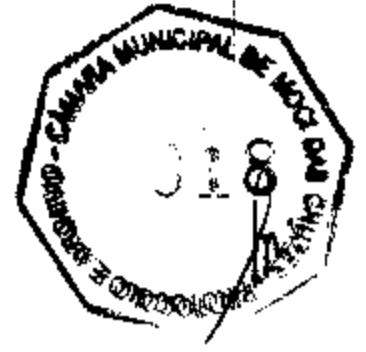
- ✚ Alugamos um sítio, onde durante um período específico atuamos em várias frentes, tais como: criação carneiro e coelhos, plantação tomate, auxílio moradia a alguns refugiados, construímos um galpão para festas e oficina de trabalho para alguns homens refugiados e servia de depósito para guardarmos doações também. Neste sítio, estabelecemos 1 caseiro refugiado recebeu moradia e assim cuidava do local.
- ✚ Proporcionamos socorro a mais de 700 refugiados, a maioria que chegaram em Mogi das Cruzes, porém atendemos toda a região também. Nosso suporte sempre foi com aluguel, alimentos, atendimento médico pelos Hospitais Mogi Mater e Santa Casa, e tratamentos dentários.
- ✚ Através de uma parceria com a Ação Contábil, realizamos eventos no dia das crianças, onde atendemos mais de 30 crianças.
- ✚ Criamos a escola árabe para que as crianças vindas de países árabes pudessem crescer sem perder a base da cultura e idioma.
- ✚ Esporadicamente e através de vários contatos dos integrantes e parceiros da Ong, conseguimos mais de 20 empregos para refugiados.
- ✚ Demos assistência através de aulas particulares de língua portuguesa através das voluntárias Rita e Viviane.

CNPJ nº 25.274.627/0001-28

Av. Francisco Rodrigues Filho, 657 – 1º andar - Nova Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, Cep.08773-380 SP
(11) 9.6402-1176 - (31) 9.8465-9989



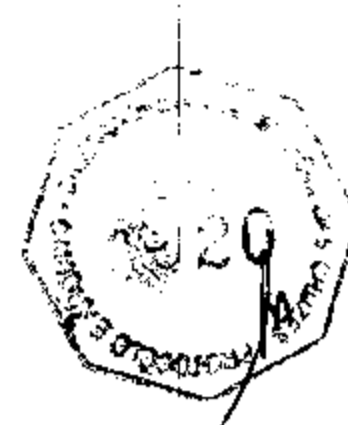
REFÚGIO BRASIL



O amor não conhece fronteiras

- ✚ Anualmente oferecemos jantares beneficentes realizados na Mesquita.
- ✚ Soubemos de famílias refugiadas na cidade de São Paulo, através da ajuda de vários de nossos parceiros pudemos assisti-los com doações e visitas.
- ✚ Estabelecemos uma parceria com a Faculdade Brás Cubas, e através dela proporcionamos palestras e cuidados dentários para refugiados. Conseguimos assistir mais de 40 refugiados.
- ✚ Após identificar algumas oportunidades, auxiliamos e apoiamos alguns refugiados a iniciarem seu negocio próprio no município de Mogi das Cruzes.
- ✚ Como parte de nossa divulgação e conscientização para a população de Mogi das Cruzes, referente a causa do refugiado, ministramos palestras no Senai, Escola Objetivo, Intertexto, Escola Guarani.
- ✚ Participamos de entrevistas na TV Diário, Programa Patricia Eroles Faniquititos, Mogi News e G1.
- ✚ Trabalhos como muita dedicação neste período, buscamos de várias formas as oportunidades para avançar e melhorar nossa atuação, pois sabemos que assim conseguiremos socorrer ainda mais refugiados. Por isso realizamos dezenas de reuniões e parcerias, dentre elas: Caritas, Acnur, Faculdade de Bras Cubas, Prefeitura Mogi, Lions Club, Monica Arantes (aulas de idiomas), Ecorodovias (ecopistas e ecovias), Escudo, TC Móveis, ICP (Ong), Missão Ame, entre outros.
- ✚ Como fruto desta dedicação, fomos procurados pela Multi Empresa ECORODOVIAS, e estabelecemos uma parceria para geração de empregos para refugiados, assim muitos seriam contemplados pela primeira vez com todos os benefícios de um trabalho no Brasil. Nesta primeira etapa 15 refugiados receberam 2 cursos de capacitação e 12 refugiados foram contratados.
- ✚ Conhecemos, reunimos e estabelecemos uma parceira com a Ong de Ajuda Humanitária Missão Ame, através dela pudemos aperfeiçoar algumas de nossas atuações com os refugiados na cidade e também preparamos os refugiados que foram contratados pela EcoRodovias.

Segue abaixo algumas fotos destas atividades que realizamos.



O amor não conhece fronteiras

Segue nossos contatos para quaisquer esclarecimentos.

Faysa Daoud
Presidente
Whats app +55 (11) 96402-1176

Everton Lopes
Diretor Executivo
Whats app +55 (31) 99465-9989



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos que a **Associação de Refugiados "Refúgio Brasil"**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Mogi das Cruzes, sito na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 657, Vila Mogilar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 25.274.624/ 0001-28, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à Comunidade, prestando assistência aos refugiados advindos de diversas regiões mundiais de conflitos ou catástrofes naturais, necessitados de moradia, condições básicas de saúde, cuidados e orientações essenciais para sobrevivência no novo contexto social, prestando esses serviços a mais de 2 (dois) anos, atendendo à comunidade dentro deste contexto, sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma, e portanto é comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 18 de junho de 2019.

DR. PERICLES RAMALHO BAUAB
VEREADOR - PL



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos que a **Associação de Refugiados "Refúgio Brasil"**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Mogi das Cruzes, sito na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 657, Vila Mogilar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 25.274.624/ 0001-28, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à Comunidade, prestando assistência aos refugiados advindos de diversas regiões mundiais de conflitos ou catástrofes naturais, necessitados de moradia, condições básicas de saúde, cuidados e orientações essenciais para sobrevivência no novo contexto social, prestando esses serviços a mais de 2 (dois) anos, atendendo à comunidade dentro deste contexto, sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma, e portanto é comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 18 de junho de 2019.


RINALDO SADAO SAKAI
VEREADOR - PL



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos que a **Associação de Refugiados "Refúgio Brasil"**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Mogi das Cruzes, sito na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 657, Vila Mogilar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 25.274.624/ 0001-28, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à Comunidade, prestando assistência aos refugiados advindos de diversas regiões mundiais de conflitos ou catástrofes naturais, necessitados de moradia, condições básicas de saúde, cuidados e orientações essenciais para sobrevivência no novo contexto social, prestando esses serviços a mais de 2 (dois) anos, atendendo à comunidade dentro deste contexto, sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma, e portanto é comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 18 de junho de 2019.



JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
VEREADOR - PL



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos que a **Associação de Refugiados "Refúgio Brasil"**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Mogi das Cruzes, sito na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 657, Vila Mogilar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 25.274.624/ 0001-28, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à Comunidade, prestando assistência aos refugiados advindos de diversas regiões mundiais de conflitos ou catástrofes naturais, necessitados de moradia, condições básicas de saúde, cuidados e orientações essenciais para sobrevivência no novo contexto social, prestando esses serviços a mais de 2 (dois) anos, atendendo à comunidade dentro deste contexto, sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma, e portanto é comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 18 de junho de 2019.



EMERSON RONG
VEREADOR - PL



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Projeto de Lei nº 83/19

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Associação de Refugiados "Refúgio Brasil", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação de Refugiados "Refúgio Brasil", entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica desde 01/02/2016, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 25.274.624/ 0001-28, com sede e foro nesta Comarca, sito na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 657, Vila Mogilar.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 18 de junho de 2019.


DR. PERICLES RAMALHO BAUAB
VEREADOR - PL


RINALDO SADAO SAKAI
VEREADOR - PL


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE
MACEDO
VEREADOR - PL


EMERSON RONG
VEREADOR - PL